

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA PRESENCIAL, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para endereço de e-mail: **cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com**. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. SOLICITAÇÃO.

Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**. A documentação deverá ser apresentada até **06 de junho de 2025, às 11 horas**, no endereço de e-mail: **cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com**. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município de Jaboatão dos Guararapes;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1– Empresa Individual:

a) Registro Comercial.

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4- Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO IV);

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- 3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO V);
- 3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- 3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
- 3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega ou solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.2.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

6.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11 Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Mapa de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência

ANEXO VII – Justificativa para o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de junho de 2025.

Mariana de Oliveira Melo
Agente de Contratação
PORTARIA N°076/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Obtenção da **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP**, em regime de **comodato**, com o fornecimento mínimo de **16 (dezesesseis) câmeras de segurança**, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da **Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes tem como premissa básica o zelo pelo patrimônio público e a garantia da segurança institucional de suas dependências. Nesse contexto, demonstra-se necessária e urgente a contratação de serviço técnico especializado em **sistema de videomonitoramento**, contemplando o fornecimento, em regime de **comodato, de 16 câmeras**, a serem instaladas nas áreas internas e externas da sede do Poder Legislativo Municipal.

3.2. A contratação ora pretendida visa atender à crescente demanda por **segurança preventiva**, controle de acesso e registro contínuo das atividades desenvolvidas no interior da instituição. A ausência de um sistema moderno de vigilância por imagem expõe a Câmara a riscos patrimoniais, operacionais e institucionais, comprometendo a integridade dos servidores, parlamentares, colaboradores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

3.3. Além de fortalecer as medidas de segurança, o sistema de videomonitoramento contribui para a **transparência administrativa**, ao permitir o acompanhamento dos fluxos internos, além de inibir práticas indevidas e reforçar a responsabilidade funcional dos agentes públicos. Em eventual necessidade, as imagens captadas poderão subsidiar procedimentos de apuração, sindicâncias ou investigações por parte dos órgãos competentes.

3.4. O fornecimento das câmeras no formato **comodato** mostra-se como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, especialmente por permitir o acesso a tecnologia atualizada sem a necessidade de imobilização de capital público na aquisição dos equipamentos, cuja obsolescência é rápida diante das inovações tecnológicas. Nesse modelo, a empresa contratada permanece responsável pela manutenção, atualização e

substituição das câmeras, assegurando **continuidade e qualidade técnica no serviço prestado**.

3.5. Visto que foi realizada uma vistoria das dependências da Câmara, entende-se que as 16 câmeras a serem instaladas foram distribuídas de forma estratégica para atender os pontos de maior circulação e vulnerabilidade, como acessos principais, corredores administrativos, plenário, garagem e demais setores sensíveis, garantindo uma cobertura visual eficaz e coerente com as necessidades institucionais.

3.6. Trata-se, portanto, de **medida necessária, planejada e aderente aos princípios da economicidade, da eficiência e da prevenção**, conforme preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do sistema de videomonitoramento está alinhada às melhores práticas de gestão pública, à proteção do patrimônio público e ao interesse coletivo, razão pela qual a contratação se revela não apenas oportuna, mas indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes A contratada deverá fornecer, implantar e manter em pleno funcionamento um sistema completo de videomonitoramento com as seguintes características técnicas mínimas: <u>2.1 Câmeras IP</u> A. Câmeras com tecnologia IP; B. Resolução mínima de Full HD (1080p); C. Adequadas para ambientes internos e externos,	12 MESES

	com proteção mínima IP66; D. Lentes com ajuste de foco automático ou fixo, de acordo com o ambiente; E. Capacidade de gravação contínua e visualização em tempo real; F. Recursos de visão noturna (infravermelho) com alcance compatível com os ambientes; G. Conectividade via PoE (Power over Ethernet); H. Suporte a compressão H.264 ou superior. <u>2.2 NVR – Network Video Recorder</u> A. Equipamento responsável pela gravação e gerenciamento das imagens; B. Capacidade de gravação simultânea de, no mínimo, 16 canais IP; C. Armazenamento interno suficiente para 30 dias de gravação contínua, em resolução máxima; D. Acesso remoto seguro via navegador ou aplicativo (computador e celular); E. Interface gráfica amigável e com sistema de busca por data, horário e evento; F. Proteção por usuário e senha. <u>2.3 Infraestrutura de Rede</u> A. Cabeamento estruturado adequado ao projeto (mínimo categoria CAT6); B. Switches PoE compatíveis com o número de câmeras e consumo de energia;	
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- C. Tubulações, eletrodutos, canaletas e demais materiais para passagem e proteção dos cabos;
- D. Fontes de alimentação e **nobreaks**, quando necessário, para garantir o funcionamento contínuo do sistema;
- E. Suportes e acessórios para instalação e fixação das câmeras.

2.4 Serviços de Suporte e Monitoramento

- A. **Manutenção preventiva e corretiva** durante toda a vigência do contrato;
- B. Atendimento técnico em até 24h úteis após abertura de chamado;
- C. Garantia de funcionamento integral do sistema;
- D. Substituição imediata de equipamentos defeituosos, quando necessário.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A. **Modelo de fornecimento:** Regime de **comodato** de todos os equipamentos;
- B. **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais;
- C. **Prazo máximo para entrega e ativação completa do sistema:** até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser antecipado conforme viabilidade técnica;
- D. A instalação deverá ser realizada sem comprometer o funcionamento normal das atividades da Câmara Municipal;
- E. Os equipamentos permanecerão sob

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

	responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual. 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A. O valor mensal contratado deverá englobar todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico; B. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e atestação da conformidade da prestação do serviço por servidor designado pela Administração. 5. MATERIAIS E ITENS A SEREM FORNECIDOS A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, componentes e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens: A. Câmeras IP de alta resolução, compatíveis com ambientes internos e externos; B. NVR com capacidade mínima de 16 canais e armazenamento para 30 dias; C. Switches PoE compatíveis; D. Cabeamento CAT6 ou superior; E. Suportes de fixação para câmeras; F. Tubulações, eletrodutos, canaletas e conexões; G. Fontes de alimentação, se necessárias; H. Nobreak para garantir funcionamento contínuo em caso de oscilação ou falta de energia.	
--	---	--

4.1. O início da implementação da solução deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

4.2. Durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os bens e equipamentos essenciais para a implantação, integração e funcionamento pleno da infraestrutura de conectividade e rede da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes. Estes equipamentos serão incorporados ao acervo patrimonial da Câmara ao término do período de comodato.

4.3. Todos os itens listados estarão sob a responsabilidade da contratada durante o prazo do comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware e eventual substituição em caso de defeito ou obsolescência. Findo o prazo contratual de 12 meses, os equipamentos discriminados, desde que em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, passarão a integrar oficialmente o acervo patrimonial da Câmara Municipal, mediante termo de recebimento e incorporação, resguardando o interesse público, a continuidade operacional e a eficiência dos investimentos realizados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de identificar as melhores soluções disponíveis no mercado para atendimento à necessidade da **implantação e operação de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP**, a ser instalado nas dependências da **Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes**, foi realizado levantamento técnico sobre modelos de fornecimento, tecnologias empregadas, níveis de suporte e estrutura contratual disponíveis atualmente, observando os seguintes critérios: custo-benefício, eficiência operacional, manutenção, atualização tecnológica e aderência ao interesse público.

5.1. Soluções Identificadas no Mercado

5.1.1. Aquisição Direta de Equipamentos e Sistema Próprio

Descrição: Consiste na compra definitiva dos equipamentos (câmeras, NVR, switches, cabeamento, nobreaks, infraestrutura), com instalação e configuração por equipe contratada ou própria. A responsabilidade pela manutenção e suporte recai sobre o contratante.

- **Vantagens:**

- Os equipamentos se tornam patrimônio da Administração;
- Maior controle sobre a infraestrutura e tecnologia empregada;
- Menor custo no longo prazo, se houver capacidade interna de manutenção.

- **Desvantagens:**

- Alto investimento inicial (CAPEX);

- Necessidade de equipe técnica interna para suporte e manutenção;
- Risco de obsolescência tecnológica ao longo do tempo;
- Demanda tempo e esforço operacional significativo da Administração.

5.1.2. Contratação de Serviço com Cessão em Comodato (modelo SaaS + infraestrutura)

Descrição: Contratação de solução integrada em que a empresa especializada fornece todos os equipamentos em regime de comodato, realiza a implantação completa e oferece suporte técnico, manutenção, atualização e operação contínua por meio de pagamento mensal fixo.

- **Vantagens:**

- Elimina a necessidade de investimento inicial elevado;
- Responsabilidade integral da contratada pela manutenção, substituição e funcionamento pleno do sistema;
- Possibilidade de atualização tecnológica constante;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Implantação mais ágil e menos burocrática.

- **Desvantagens:**

- Os equipamentos não se incorporam ao patrimônio público ao final do contrato;
- Custo total pode ser superior em longo prazo, se o contrato for prorrogado continuamente.

5.1.3. Locação de Equipamentos com Serviços Separados

Descrição: Locação pura de equipamentos (sem fornecimento em comodato), com contratação autônoma de empresa para instalação, suporte e manutenção.

- **Vantagens:**

- Flexibilidade na substituição de equipamentos;
- Maior concorrência na contratação dos serviços associados.

- **Desvantagens:**

- Responsabilidades difusas entre locadora e prestadora de serviços;
- Riscos de incompatibilidade técnica e operacional;
- Necessidade de maior gerenciamento contratual por parte da Administração.

5.2. Considerando os objetivos de garantir **eficiência operacional, agilidade na implantação, atualização tecnológica, responsabilidade única do fornecedor, redução de riscos à Administração Pública, e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, conclui-se que a **solução mais vantajosa para o atendimento do objeto é a contratação de serviço integrado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.**

5.3. Esta alternativa reúne o melhor equilíbrio entre **eficiência técnica, gestão contratual simplificada, continuidade do serviço e previsibilidade financeira**, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Portanto, recomenda-se que o procedimento licitatório tenha como objeto a **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.**

5.5. No que se refere às modalidades de contratação possíveis, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, são consideradas: (i) o Pregão (preferencialmente no formato eletrônico), (ii) a dispensa de licitação em razão do valor, e (iii) a adesão à ata de registro de preços proveniente de outros órgãos (carona). A pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não identificou atas de registro de preços compatíveis e aderentes às especificações do objeto demandado, inviabilizando, portanto, a contratação por adesão (carona).

5.6. Desta forma, caso o valor estimado, apurado por meio da pesquisa de preços, limite-se até R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), recomenda-se a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal procedimento assegura economicidade, celeridade e adequação à demanda apresentada. Contudo, caso o valor supere esse limite, orienta-se a deflagração do procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que promove a seleção do menor preço, amplia a competição e assegura maior transparência ao certame, em especial para o fornecimento de bens e serviços comuns, como os que compõem o presente objeto.

5.7. Esta escolha fundamenta-se na busca pela melhor relação custo-benefício, otimização da gestão pública e segurança no atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a modernização tecnológica e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, na fase preparatória da licitação, a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de um maior número de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2. No presente caso, o objeto trata da **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.**

6.3. Após a devida análise técnica, conclui-se **inviável o parcelamento do objeto**, pelos seguintes fundamentos:

1. **Natureza integrada e sistêmica do objeto:** O fornecimento e a instalação das câmeras, bem como a configuração do NVR, da rede lógica, da infraestrutura física (cabeamento, eletrodutos, nobreaks etc.) e do software de monitoramento, exigem uma execução coordenada e padronizada, sob responsabilidade única e centralizada, a fim de garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a operacionalidade plena do sistema.
2. **Riscos operacionais e de responsabilidade:** O fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores — por exemplo, separando o fornecimento de câmeras, cabeamento, NVR e serviços de instalação/manutenção — pode gerar conflitos de responsabilidade contratual em caso de falhas de funcionamento, além de dificultar a apuração de responsabilidades técnicas, elevando o risco de descontinuidade do serviço essencial de segurança institucional.
3. **Justificativa de economicidade e eficiência:** A contratação integrada, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, permite à Administração reduzir o investimento inicial, contar com suporte técnico contínuo, garantir a atualização tecnológica dos equipamentos e assegurar que a contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado, promovendo maior economicidade e eficiência.
4. **Prática consolidada de mercado:** O levantamento de mercado realizado aponta que as empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço oferecem soluções

completas, com fornecimento, instalação e suporte integrados, não havendo prática comum ou vantajosa de segmentação dos serviços ou produtos.

6.4. Dessa forma, **resta justificada a não adoção do parcelamento do objeto**, por se tratar de contratação técnica e operacionalmente indivisível, cuja execução requer padronização, continuidade, responsabilidade unificada e compatibilidade integral entre os componentes do sistema.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não há registros de contratações anteriores pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes para o objeto em questão, não há parâmetro interno disponível para definição da expectativa de preço. Dessa forma, torna-se indispensável a apuração do valor estimado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e efetiva Pesquisa de Preços com amparo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Nos termos do art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração identificar eventuais contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido, com vistas a assegurar a compatibilidade técnica, a economicidade e a execução eficiente da contratação pública.

8.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema**, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e suas dependências.

8.3. Após análise técnica da demanda, **não foram identificadas contratações atualmente vigentes que guardem relação direta ou interdependência técnica com o objeto deste processo**. A solução a ser contratada possui caráter autônomo e completo, com entrega da solução de forma integral pela futura contratada, não dependendo de outros contratos administrativos para sua instalação, operação ou manutenção.

8.4. Importa destacar que, por se tratar de **solução em regime de comodato**, a própria contratada será responsável pelo fornecimento de todos os bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento do sistema, inclusive cabeamento, conectividade interna, equipamentos ativos de rede (switches PoE), NVR, suportes, insumos de instalação e infraestrutura complementar. Não há, portanto, previsão de contratação paralela para aquisição ou manutenção de quaisquer insumos relacionados.

8.5. Adicionalmente, cabe informar que **esta contratação não compromete nem interfere na continuidade ou na execução de outras contratações administrativas em curso na**

instituição, nem depende da entrega ou funcionamento de outros serviços tecnológicos, visto que a solução contratada será entregue com acesso próprio e funcionalidades autossuficientes.

8.6. Assim, **declara-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que exijam coordenação com o objeto deste procedimento licitatório**, não havendo necessidade de medidas adicionais quanto à gestão integrada de contratos.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Após a devida instrução da fase preparatória, com a identificação clara da necessidade da Administração, a definição dos requisitos mínimos do objeto, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a verificação quanto à viabilidade de parcelamento e interdependência com outras contratações, **conclui-se pela adoção da solução que melhor atende ao interesse público, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VII.**

9.2. A necessidade central da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes consiste na **implantação de um sistema moderno, estável e completo de videomonitoramento com tecnologia IP, capaz de promover maior segurança institucional, integridade patrimonial e vigilância contínua de suas instalações físicas.** A solução deve garantir não apenas a gravação e o acesso remoto às imagens, mas também a manutenção do sistema em plena operação durante toda a vigência do contrato.

9.3. Diante da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado e da avaliação técnica dos requisitos da Administração, **a opção mais vantajosa, eficiente e compatível com os objetivos institucionais é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras de segurança e todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.**

9.4. Essa escolha é justificada pelos seguintes fundamentos:

1. **Eliminação do custo de aquisição de equipamentos**, com economia de recursos públicos por meio do regime de comodato, assegurando ao mesmo tempo a disponibilidade de equipamentos novos, funcionais e atualizados;
2. **Responsabilização integral da contratada** pela funcionalidade e continuidade do serviço, inclusive manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças;
3. **Redução dos riscos operacionais e de incompatibilidade técnica**, já que toda a solução será fornecida e gerida por uma única empresa, promovendo padronização e facilidade na gestão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

4. **Atendimento imediato à necessidade pública**, considerando o prazo ágil de implantação (até 10 dias úteis), o que garante resposta célere ao dever institucional de assegurar segurança nas dependências do Legislativo Municipal.

9.5. Dessa forma, **ratifica-se a escolha da solução integrada como a mais adequada para atender à finalidade pública**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de maio de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II. OBJETO

2.1. Obtenção da **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP**, em regime de **comodato**, com o fornecimento mínimo de **16 (dezesseis) câmeras de segurança**, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da **Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes**.

2.3. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.4. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes tem como premissa básica o zelo pelo patrimônio público e a garantia da segurança institucional de suas dependências. Nesse contexto, demonstra-se necessária e urgente a contratação de serviço técnico especializado em **sistema de videomonitoramento**, contemplando o fornecimento, em regime de **comodato, de 16 câmeras**, a serem instaladas nas áreas internas e externas da sede do Poder Legislativo Municipal.

3.2. A contratação ora pretendida visa atender à crescente demanda por **segurança preventiva**, controle de acesso e registro contínuo das atividades desenvolvidas no interior da instituição. A ausência de um sistema moderno de vigilância por imagem expõe a Câmara a riscos patrimoniais, operacionais e institucionais, comprometendo a integridade dos servidores, parlamentares, colaboradores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

3.3. Além de fortalecer as medidas de segurança, o sistema de videomonitoramento contribui para a **transparência administrativa**, ao permitir o acompanhamento dos fluxos internos, além de inibir práticas indevidas e reforçar a responsabilidade funcional dos agentes públicos. Em eventual necessidade, as imagens captadas poderão subsidiar procedimentos de apuração, sindicâncias ou investigações por parte dos órgãos competentes.

3.4. O fornecimento das câmeras no formato **comodato** mostra-se como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, especialmente por permitir o acesso a tecnologia atualizada sem a necessidade de imobilização de capital público na aquisição dos equipamentos, cuja obsolescência é rápida diante das inovações tecnológicas. Nesse modelo, a empresa contratada permanece responsável pela manutenção, atualização e substituição das câmeras, assegurando **continuidade e qualidade técnica no serviço prestado**.

3.5. Visto que foi realizada uma vistoria das dependências da Câmara, entende-se que as 16 câmeras a serem instaladas foram distribuídas de forma estratégica para atender os pontos de maior circulação e vulnerabilidade, como acessos principais, corredores administrativos, plenário, garagem e demais setores sensíveis, garantindo uma cobertura visual eficaz e coerente com as necessidades institucionais.

3.6. Trata-se, portanto, de **medida necessária, planejada e aderente aos princípios da economicidade, da eficiência e da prevenção**, conforme preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do sistema de videomonitoramento está alinhada às melhores práticas de gestão pública, à proteção do patrimônio público e ao interesse coletivo, razão pela qual a contratação se revela não apenas oportuna, mas indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. ESTA medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes A contratada deverá fornecer, implantar e manter em pleno funcionamento um sistema completo de videomonitoramento com as seguintes características técnicas mínimas: 2.1 Câmeras IP A. Câmeras com tecnologia IP; B. Resolução mínima de Full HD (1080p); C. Adequadas para ambientes internos e externos, com proteção mínima IP66; D. Lentes com ajuste de foco automático ou fixo, de acordo com o ambiente; E. Capacidade de gravação contínua e visualização em tempo real; F. Recursos de visão noturna (infravermelho) com alcance compatível com os ambientes; G. Conectividade via PoE (Power over Ethernet); H. Suporte a compressão H.264 ou superior. 2.2 NVR – Network Video Recorder A. Equipamento responsável pela gravação e	12 MESES

	gerenciamento das imagens; B. Capacidade de gravação simultânea de, no mínimo, 16 canais IP; C. Armazenamento interno suficiente para 30 dias de gravação contínua, em resolução máxima; D. Acesso remoto seguro via navegador ou aplicativo (computador e celular); E. Interface gráfica amigável e com sistema de busca por data, horário e evento; F. Proteção por usuário e senha. 2.3 Infraestrutura de Rede A. Cabeamento estruturado adequado ao projeto (mínimo categoria CAT6); B. Switches PoE compatíveis com o número de câmeras e consumo de energia; C. Tubulações, eletrodutos, canaletas e demais materiais para passagem e proteção dos cabos; D. Fontes de alimentação e nobreaks, quando necessário, para garantir o funcionamento contínuo do sistema; E. Suportes e acessórios para instalação e fixação das câmeras. 2.4 Serviços de Suporte e Monitoramento A. Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato; B. Atendimento técnico em até 24h úteis após abertura de chamado;	
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

C. Garantia de funcionamento integral do sistema;

D. Substituição imediata de equipamentos defeituosos, quando necessário.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A. **Modelo de fornecimento:** Regime de **comodato** de todos os equipamentos;

B. **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais;

C. **Prazo máximo para entrega e ativação completa do sistema:** até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser antecipado conforme viabilidade técnica;

D. A instalação deverá ser realizada sem comprometer o funcionamento normal das atividades da Câmara Municipal;

E. Os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A. O valor mensal contratado deverá englobar todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico;

B. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e **atestação da conformidade da prestação do serviço** por servidor designado pela Administração.

5. MATERIAIS E ITENS A SEREM FORNECIDOS

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, componentes e insumos necessários ao perfeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

	funcionamento do sistema, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens: A. Câmeras IP de alta resolução, compatíveis com ambientes internos e externos; B. NVR com capacidade mínima de 16 canais e armazenamento para 30 dias; C. Switches PoE compatíveis; D. Cabeamento CAT6 ou superior; E. Suportes de fixação para câmeras; F. Tubulações, eletrodutos, canaletas e conexões; G. Fontes de alimentação, se necessárias; H. Nobreak para garantir funcionamento contínuo em caso de oscilação ou falta de energia.	
--	---	--

4.2. O início da implementação da solução deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

4.3. Durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os bens e equipamentos essenciais para a implantação, integração e funcionamento pleno da infraestrutura de conectividade e rede da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes. Estes equipamentos serão incorporados ao acervo patrimonial da Câmara ao término do período de comodato.

4.4. Todos os itens listados estarão sob a responsabilidade da contratada durante o prazo do comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware e eventual substituição em caso de defeito ou obsolescência. Findo o prazo contratual de 12 meses, os equipamentos discriminados, desde que em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, passarão a integrar oficialmente o acervo patrimonial da Câmara Municipal, mediante termo de recebimento e incorporação, resguardando o interesse público, a continuidade operacional e a eficiência dos investimentos realizados.

V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A apresentação das propostas para a contratação dos serviços deverá se dar por meio

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

eletrônico adotado pela Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos no edital correspondente.

5.2. A execução dos serviços objeto desta contratação — obtenção da **implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP**, em regime de **comodato**, com o fornecimento mínimo de **16 (dezesesseis) câmeras de segurança**, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da **Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes** — deverá ocorrer integralmente nas dependências da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, localizada no seguinte endereço: Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1553, Piedade Jaboatão dos Guararapes - PE.

5.3. O acesso, entrega dos equipamentos, instalação, suporte técnico e eventuais visitas de manutenção deverão ser agendados e realizados em horário comercial, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração da Câmara.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados no próprio local de prestação dos serviços, por servidores formalmente designados, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais estabelecidos.

5.5. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma para entrega do objeto;
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os bens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **implantação de solução completa de sistema de videomonitoramento com tecnologia IP** nas dependências da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo o **fornecimento, instalação, configuração,**

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

manutenção e suporte técnico especializado, em regime de **comodato**, com fornecimento mínimo de **16 (dezesseis) câmeras de segurança**, além de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da solução.

A solução deverá contemplar de forma integrada os seguintes componentes e funcionalidades:

1. **Câmeras IP** com tecnologia digital de alta resolução, adequadas para ambientes internos e externos, com capacidade de visualização em tempo real, gravação contínua e operação em rede estruturada;
2. **Equipamento NVR (Network Video Recorder)** para gerenciamento, gravação e armazenamento de imagens captadas pelas câmeras, com acesso remoto seguro via navegador ou aplicativo compatível, inclusive com autenticação por usuário e senha;
3. **Infraestrutura de rede** dimensionada para suportar o tráfego de dados com estabilidade e segurança, utilizando cabeamento estruturado adequado (mínimo categoria CAT6), switches PoE (Power over Ethernet) para alimentação das câmeras e todos os insumos de instalação, como eletrodutos, conexões, suportes e acessórios;
4. **Fontes de alimentação e nobreak**, quando necessários, para garantir a continuidade da operação em eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica;
5. **Serviço técnico especializado**, com suporte contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes com defeito e garantia do pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;
6. **Implantação total da solução em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, com possibilidade de antecipação conforme viabilidade técnica;
7. **Remuneração por meio de prestação mensal de serviços**, englobando todos os custos da solução (equipamentos, mão de obra, insumos e suporte), com pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da prestação dos serviços.

A solução deverá ser entregue de forma **integrada, funcional, segura e com desempenho compatível às necessidades institucionais da Câmara Municipal**, promovendo maior controle, prevenção e resposta a situações de risco, com vistas à proteção das instalações, servidores, visitantes e patrimônio público.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, essenciais

para assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança da solução a ser implementada nas dependências da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes:

1. Tecnologia e Equipamentos

- Fornecimento de câmeras IP digitais de alta resolução, com capacidade para operação em ambientes internos e externos, resistentes a intempéries e com recursos de visão noturna;
- Equipamento NVR (Network Video Recorder) compatível com as câmeras, com capacidade de armazenamento suficiente para gravação contínua e acesso remoto seguro via navegador web ou aplicativo móvel;
- Switches PoE (Power over Ethernet) para alimentação elétrica das câmeras via cabo de rede, simplificando a instalação e garantindo organização da infraestrutura;
- Cabeamento estruturado categoria mínima CAT6, adequado para a transmissão estável de dados do sistema;
- Materiais de instalação como eletrodutos, tubulações, suportes, conectores e demais acessórios necessários para a correta fixação e proteção dos equipamentos.

2. Serviços

- Instalação, configuração e ativação completa do sistema, com testes para garantir o pleno funcionamento de todos os componentes;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, com atendimento técnico especializado e substituição imediata de equipamentos ou componentes defeituosos;
- Suporte técnico remoto e presencial para resolução de problemas, dúvidas operacionais e atualização de software e firmware;
- Treinamento inicial para os usuários designados pela Câmara Municipal, assegurando o correto uso e monitoramento do sistema.

3. Condições de fornecimento

- Regime de comodato para o fornecimento das câmeras e demais equipamentos, sem transferência de propriedade, garantindo a atualização tecnológica periódica e manutenção pelo fornecedor;
- Prazo máximo de implantação e ativação da solução de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
- Pagamento mensal pelo serviço prestado, condicionado à entrega e atesto da conformidade dos serviços pela administração pública.

4. Segurança e Confiabilidade

- Garantia de acesso seguro ao sistema, com autenticação por usuário e senha e mecanismos para proteção dos dados armazenados e transmitidos;
- Continuidade operacional assegurada por fontes de alimentação ininterrupta (nobreak), quando necessário, para evitar interrupções por falha de energia;
- Atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, bem como às boas práticas de segurança da informação.

5. Documentação

- Entrega de manual técnico atualizado, contendo informações sobre operação, manutenção e segurança do sistema;
- Relatórios periódicos de manutenção preventiva e corretiva realizados;
- Certificados de garantia dos equipamentos e serviços prestados.

7.2. O atendimento integral a esses requisitos será condição obrigatória para a contratação e execução dos serviços, devendo estar refletido no **Termo de Referência**, no **contrato administrativo** e nos mecanismos de acompanhamento da execução, de forma a assegurar a eficácia, a economicidade e a legalidade da contratação, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, caso o preço estimado seja dentro do limite legal, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

7.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha do contratado fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de conformidade, buscando garantir o melhor atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes. A seleção ocorre a partir dos seguintes fatores:

1. **Atendimento Integral às Especificações Técnicas:** A empresa selecionada deverá apresentar proposta plenamente alinhada às exigências descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, compatibilidade tecnológica, robustez dos equipamentos fornecidos e aderência aos parâmetros de desempenho e segurança.
2. **Capacidade Comprovada de Execução:** Deverá ser levado em consideração a qualificação técnica, experiências anteriores e a expertise demonstrada na implementação de soluções similares em órgãos públicos ou privados, assegurando a efetiva execução dos serviços contratados.
3. **Conformidade Documental e Legal:** O contratado deverá todos os documentos exigidos na fase de habilitação, estando devidamente regular perante os órgãos de fiscalização tributária, trabalhista e previdenciária, e cumprindo todas as obrigações legais para contratação com a Administração Pública.
4. **Garantia de Suporte e Pós-Venda:** A empresa escolhida demonstrará capacidade de prestar serviços de suporte técnico rápido, eficiente e contínuo, bem como realizar atualizações, manutenções preventivas e corretivas, oferecendo maior segurança operacional à Câmara.

5. **Responsabilidade Única:** Optou-se por uma contratação única, permitindo que todos os serviços (instalação, manutenção, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte e eventual incorporação patrimonial) estejam sob a responsabilidade de um único fornecedor, reduzindo riscos de conflitos e facilitando a gestão do contrato.

8.2. Dessa forma, a escolha do contratada será realizada como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Considerando-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes não possui registros de contratações anteriores referentes ao objeto licitado, inexistente parâmetro interno disponível para balizar a expectativa de preço desta contratação.

9.2. Diante dessa situação, torna-se indispensável a realização de procedimento específico de levantamento de preços na fase posterior, de modo a proporcionar estimativa realista e fundamentada para o custo do objeto pretendido.

9.3. A definição do valor estimado observará rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Pesquisa de Preços, utilizando fontes idôneas e diversificadas, tais como:

1. Coleta em portais de compras públicas e atas de registros de preços de outros órgãos ou entes federativos;
2. Orçamentos formais fornecidos por potenciais fornecedores do serviço;
3. Consulta a painéis de preços oficiais e base de dados governamentais;
4. Demais mecanismos previstos na legislação vigente para levantamentos de referência.

9.4. A adoção desses critérios busca assegurar transparência, economicidade e adequação à realidade do mercado, fundamentando tecnicamente o valor a ser utilizado como baliza para julgamento das propostas e demais procedimentos licitatórios.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão:1

Unidade Orçamentária:100

Função:1

Elemento:339000

Fonte: 150000000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** FILIPE AUGUSTO VIEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF n.º 098.417.274-20.

b) **GESTOR:** BRUNO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n.º 764.128.064-15.

XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

12.3.1. A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

- b)** Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c)** Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d)** Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e)** Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f)** Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g)** Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h)** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.
- j)** Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k)** Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l)** Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

XV. OBRIGAÇÕES DO Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.
- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a) Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b) Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;
- c) O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita: $R = V \times (I1 - I0)$
 - Onde:
V = Valor a ser reajustado.
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.
R = Valor reajustado.
- d) Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jaboatão dos Gua-

rarapes (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser Contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de maio de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO III MAPA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - CÂMERA DE MONITORAMENTO					
FONTE: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Obtenção da implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, com o fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras de segurança, além de todos os equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.	R\$ 24.000,00	R\$ 18.669,00	R\$ 25.600,00	R\$ 22.756,34
VALOR TOTAL (\$)					22.756,34



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____

sediada à _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Assunto: Justificativa para o Desinteresse na Utilização da Dispensa Eletrônica, utilizando-se da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Data: 02/06/2025.

I. Introdução

Este documento visa justificar formalmente a decisão de não utilizar a dispensa eletrônica no processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Justificativas

2.1. Prazo Exíguo de Execução:

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, considerando a importância, relevância e indispensabilidade da garantia de acessibilidade.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial, destaca-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços e a verificação direta das condições de habilitação e execução das propostas.

2.2. Natureza Não Obrigatória da Publicação de Aviso:

Conforme o art. 75, § 3º da legislação vigente, a publicação de aviso em sítio eletrônico é preferencial, mas não obrigatória. Isso confere à administração pública a

flexibilidade necessária para adaptar suas práticas às circunstâncias específicas, bem como possibilita a utilização da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Dada a flexibilidade oferecida pela legislação, a dispensa em procedimento comum permite uma adaptação eficaz às circunstâncias concretas, assegurando que as exigências administrativas sejam cumpridas sem comprometer a prontidão e eficiência processual.

A Nova Lei de Licitações prevê a preferência pela modalidade eletrônica, mas não impõe sua obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial quando a Administração julgar mais vantajoso. Diante disso, a Administração Pública optou pelo formato presencial, considerando sua praticidade, simplicidade, transparência e acessibilidade, além da possibilidade de garantir a melhor execução do serviço contratado.

2.3. Eficiência Através da Negociação Direta:

A seleção da proposta mais vantajosa é um requerimento legal. O procedimento de negociação presencial permite a negociação formal e direta, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições, conforme determinado pela competitividade do mercado.

A eficiência do processo de contratação é maximizada através da negociação direta, assegurando que a Câmara Municipal obtenha as melhores condições de mercado, em tempo hábil, assegurando que o serviço seja prestado com excelência.

2.4. Valorização de Fornecedores Locais:

Considerando o pequeno valor da contratação e a importância de fomentar a economia local, optar por prestadores da região garante:

- a) Agilidade no fornecimento de bens e serviços;
- b) Fortalecimento do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

A escolha de prestadores locais não apenas acelera o fornecimento de serviços essenciais, mas também fomenta o desenvolvimento municipal, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade econômica e social da comunidade de Jaboatão dos Guararapes.

II. Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, a dispensa em procedimento comum surge como o meio mais eficaz e adequado para a materialização da contratação sob análise ainda cumprindo os requisitos legais do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Impõe-se, ainda, que para utilização da dispensa em procedimento comum, deverão ser publicados todos os autos do processo apenas o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Assim, esta abordagem respalda os princípios de eficiência e eficácia da administração pública.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025